



# Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

## REDAÇÃO FINAL

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 105/2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5.º da Constituição Federal, Lei n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal, seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o





## Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

montante de R\$589.654.891,84 (Quinhentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme **Anexo 01** – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas e que é parte integrante desse projeto.

a) O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 393.108.733,55 (trezentos e noventa e três milhões, cento e oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Demonstrativo da Despesa por Elementos de Despesa, por Modalidade de Aplicação, por Fonte de Recursos, por Função, por Subfunção, por Programa, por Grupo de Despesas e por Órgão/Unidade que são partes integrantes desse projeto.

b) O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 191.546.158,29 (Cento e noventa e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte nove centavos), conforme Demonstrativo da Despesa por Elementos de Despesa, por Modalidade de Aplicação, por Fonte de Recursos, por Função, por Subfunção, por Programa, por Grupo de Despesas e por Órgão/Unidade, que são partes integrantes desse projeto.

c) Orçamento de Investimentos em R\$138.056.545,60 (cento e trinta e oito milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Demonstrativo da Despesa por Elementos de Despesa, por Modalidade de aplicação, por Fonte de Recursos, por função, por Subfunção, por Programa, por Grupo de Despesas e por Órgão/Unidade, que são partes integrantes desse projeto.

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e é proveniente de arrecadação própria do Município, das transferências constitucionais da União e do Estado, das operações de crédito e de convênios, especificadas no **Anexo 02** – Receita Segundo as





# Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

Categorias Econômicas, classificadas em receitas correntes e de capital e arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme descrição abaixo:

## RECEITAS

	RECEITAS CORRENTES	VALOR
1000.00.00		
1100.00.00	Receita Tributária	159.484.972,05
1200.00.00	Receita de Contribuições	34.863.300,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	9.640.500,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	100.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	298.004.773,63
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	10.345.000,00
	<b>Soma</b>	<b>512.438.545,68</b>
7000.00.00	Receitas Correntes – Operações Intra Orçamentárias	
7200.00.00	Contribuições – Operações Intra Orçamentárias	12.000.000,00
7900.00.00	Outras Rec. Correntes – Operações Intra Orçamentária	20.000,00
	<b>Soma</b>	<b>12.020.000,00</b>
	<b>Total Receita Corrente</b>	<b>524.458.545,68</b>
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2.100.00.00	Operações de crédito	50.000.000,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	26.543.926,16
2.400.00.00	Transferências de Capital	10.712.420,00
	<b>Soma</b>	<b>87.256.346,16</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>611.714.891,84</b>
9.000.00.00	Redução para o FUNDEB	-22.060.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>589.654.891,84</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e Grupo da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	TOTAL
01.00.00 Câmara Municipal	13.300.000,00
10.00.00 Gabinete do Prefeito	793.687,65
11.00.00 Procuradoria Geral do Município	11.640.450,66
12.00.00 Secretaria Municipal de Administração	20.528.762,28



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

16.00.00	Secretaria Municipal de Educação	179.155.381,59
17.00.00	Secretaria Municipal da Fazenda	8.217.793,66
19.00.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	101.352.662,91
23.00.00	Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.479.145,46
25.00.00	Controle Interno	374.234,20
27.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
28.00.00	CODEG	51.332.200,00
30.00.00	IPG Gabinete	2.550.000,00
32.00.00	IPG – Fundo Financeiro	37.570.000,00
33.00.00	IPG – Fundo Previdenciário	16.930.000,00
34.00.00	Secretaria Municipal Anal. e Aprov. de Projetos	2.141.235,62
35.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	90.798.898,52
36.00.00	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania	15.989.177,51
37.00.00	Secretaria Municipal de Turismo, Empreendimentos e Cultura	9.240.680,93
38.00.00	Secretaria de Esporte e Lazer	1.473.404,44
39.00.00	Secretaria Municipal de Postura e Trânsito	3.984.277,92
40.00.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	20.702.898,49
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>589.654.891,84</b>

## I – POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	13.300.000,00
04	Administração	44.310.273,72
08	Assistência Social	15.989.177,51
09	Previdência Social	7.525.000,00
10	Saúde	90.798.898,52
12	Educação	179.155.381,59
13	Cultura	3.690.000,00
15	Urbanismo	143.721.808,00
18	Gestão Ambiental	815.000,00
20	Agricultura	1.890.000,00
25	Energia	17.712.300,00
27	Desporto e Lazer	758.364,50
28	Encargos Especiais	55.458.688,00
99	Reserva de Contingência	14.530.000,00
<b>Total</b>		<b>589.654.891,84</b>

## III – POR GRUPO DE DESPESAS





# Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

<b>POR GRUPO DE DESPESAS</b>	<b>TOTAL</b>
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	263.033.835,46
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.341.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	171.731.510,78
<b>Soma</b>	<b>436.106.346,24</b>
4.4 – Investimentos	138.056.545,60
4.6 – Amortização da Dívida	962.000,00
<b>Soma</b>	<b>139.018,545,60</b>
9.9 – Reserva de Contingência	14.530.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>589.654.891,84</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares no limite de 30% (trinta por cento) por Unidade gestora, da despesa total fixada por esta Lei para o Poder Executivo, Legislativo, fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, **CODEG** e **IPG**, conforme Lei Nº. 4455/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – **LDO**.
- II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da **LRF**, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- III – Realizar abertura de créditos suplementares, por superávit por fonte de recurso ou por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Nº. 4.320/64;
- IV – Realizar abertura de créditos suplementares proveniente de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei Nº. 4.320/64;
- V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;





## Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

**VI** – A transpor, remanejar ou a transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

**§ 1.º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2.º** - Entende-se por categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Para atendimento às contingências, aos riscos e eventos fiscais imprevistos, como disposto no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 101/2000, fica destinada à Reserva de Contingência.

**Art. 7º** - Para habilitação ao recebimento de recursos públicos a títulos de Convênio, Auxílio e Subvenção Social, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Meio Ambiente e Saúde, deverão estar inscritas regularmente nos respectivos Conselhos Municipais e comprovarem sua organização e efetivo funcionamento e ainda, obterem daqueles Conselhos a aprovação prévia de seus programas, projetos e ações, e estar de acordo com o artigo 26, da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações e correções que se fizerem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária –





# **Câmara Municipal de Guarapari**

Legislatura 2021-2024

**LDO** e Plano Plurianual – **PPA**, para o exercício de 2021, mediante autorização legislativa da Câmara Municipal de Guarapari, conforme Art. 37 da Lei Nº. 4455/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de janeiro de 2021.

Guarapari-ES, 20 de janeiro de 2021.

## **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**KAMILLA CARVALHO ROCHA**  
Presidente

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
Relatora

**CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO**  
Membro

